



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

## **Lei Municipal N.º 1.757**

**EMENTA:** ESTABELECE PRAZO PARA A REVALIDAÇÃO DO ALVARÁ PARA A CONSTRUÇÃO.

### **A Câmara Municipal Aprova e Eu Sanciono a Seguinte Lei:**

Artigo 1º -- O prazo para revalidação do alvará de construção será de cinco anos a partir da data da primeira concessão.

Artigo 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 1982.

**BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO**  
Prefeito